



**Senado Federal**  
Subsecretaria de Informações

Data      Link

20/03/1963 [Referência](#)

**DECRETO Nº 51.857, DE 20 DE MARÇO DE 1963.**

***Declara a Instituição a Confederação Brasileira de Automobilismo.***

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição e nos termos do artigo 57, parágrafo único, do Decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941,

**DECRETA:**

**Art 1º** É declarada instituída a Confederação Brasileira de Automobilismo.

**Art 2º** Os Estatutos da Confederação Brasileira de Automobilismo entrarão em vigor, depois de aprovados pelo Conselho Nacional de Desportos em parecer homologado pelo Ministro da Educação e Cultura.

**Art 3º** A Confederação Brasileira de Automobilismo, instituída nos termos da Lei, será entidade máxima de direção nacional do automobilismo.

**Art 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

**JOÃO GOULART**

Theotônio Monteiro de Barros Filho